



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Rua Pres. João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB

CNPJ Nº 09.074.345/0001-64

LEI MUNICIPAL Nº 582/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São João do Cariri-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de São João do Cariri, para o exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 18.510.938,00 (Dezoito Milhões, Quinhentos e Dez Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais), fixa a Despesa em R\$ 18.268.988,00 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 241.950,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Contribuições, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.405.752,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 429.920,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 11.772,00
1.3 – Receita de Serviços	R\$ 2.420,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 17.959.220,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 2.420,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.508.044,00
2.1 – Transferências de Capital	R\$ 2.508.044,00
3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -2.402.858,00
TOTAL	R\$ 18.510.938,00

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 12.540.495,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.148.927,00

1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 4.391.568,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.728.493,00
2.1 – Investimentos	R\$ 5.556.730,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$ 171.763,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 241.950,00
TOTAL	R\$ 18.510.938,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 775.440,00
04 – Administração	R\$ 3.019.762,00
06 – Segurança Pública	R\$ 30.931,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.095.751,00
10 – Saúde	R\$ 4.008.241,00
12 – Educação	R\$ 5.887.161,00
13 – Cultura	R\$ 519.044,00
15 – Urbanismo	R\$ 948.932,00
16 – Habitação	R\$ 381.024,00
17 – Saneamento	R\$ 92.816,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 47.738,00
20 – Agricultura	R\$ 547.318,00
26 – Transporte	R\$ 214.256,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 567.593,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 132.981,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 241.950,00
TOTAL	R\$ 18.510.938,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo

Câmara Municipal	R\$ 775.440,00
------------------	----------------

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito	R\$ 502.518,00
Secretaria de Administração Geral	R\$ 694.522,00
Secretaria de Finanças	R\$ 567.364,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 595.056,00
Secretaria de Educação	R\$ 5.862.969,00
Secretaria de Serviços Urbanos	R\$ 2.963.482,00
Secretaria de Saúde e Saneamento	R\$ 4.101.057,00
Secretaria de Emprego e Ação Social	R\$ 1.095.751,00
Secretaria de Esportes e Turismo	R\$ 567.593,00
Secretaria de Cultura	R\$ 543.236,00
Reserva de Contingência	R\$ 241.950,00
TOTAL	R\$ 18.510.938,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2016, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 9.255.469,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	13.453.946,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	5.056.992,00
TOTAL	R\$	18.510.938,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 26 de dezembro de 2016.


COSME GONÇALVES DE FARIAS
Prefeito